Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações

Gerência de Instrução Processual

Termo de Referência n.º 10/2026 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

PROCESSO:

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de visualização e projeção, incluindo smart TV 50", tela de projeção e projetor multimídia para modernização da infraestrutura das áreas operacionais e de treinamento da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC/DF) e aquisição de 1 (um) monitor tipo touchscreen interativo, de 65 polegadas, com suporte dotado de rodízios para movimentação para uso na Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil possui a missão institucional de formular e executar políticas governamentais que abrangem desde a prevenção e mitigação até a resposta e recuperação em casos de desastres ambientais e sociais. Para que essas atribuições críticas sejam desempenhadas com a celeridade e a precisão exigidas, torna-se imperativa a modernização da infraestrutura de visualização e projeção da unidade, consubstanciada na aquisição de três Smart TVs de 50 polegadas com resolução 4K, uma tela de projeção com tripé e um projetor multimídia de alta luminosidade. A atualização desses recursos tecnológicos é crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança nas tomadas de decisão durante os atendimentos emergenciais, superando as limitações impostas pelos equipamentos obsoletos atualmente em uso.

2.2. Esta aquisição encontra-se em estrita consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Pública, enquadrando-se na Necessidade Prioritária N1, que versa sobre a modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação. A iniciativa apoia diretamente o objetivo de promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia e da logística sob a perspectiva de Pessoas, Inovação e Tecnologia, ao investir em ferramentas inteligentes que elevam o padrão das operações. A escolha por tecnologias de alta definição, como painéis LED 4K e projetores com 3800 lumens, não representa apenas uma atualização estética, mas uma necessidade técnica para permitir a leitura nítida de mapas de geoprocessamento complexos, dashboards de monitoramento em tempo real e dados de inteligência, elementos que exigem alta fidelidade visual para a correta interpretação em salas de crise e centros de comando.

2.3. Do ponto de vista operacional e logístico, esses equipamentos são vitais para a coordenação de respostas a emergências, pois permitem o estabelecimento de uma consciência situacional comum entre os gestores, facilitando a visualização de cenários em grande escala e a integração de informações críticas. Além disso, a inclusão de itens com mobilidade, como a tela de projeção com tripé, amplia a capacidade da SUDEC de realizar treinamentos, workshops e reuniões itinerantes, garantindo que a capacitação das equipes e a disseminação de cultura preventiva possam ocorrer em diversos ambientes com a infraestrutura adequada. A ausência desses recursos comprometeria a capacidade de realizar apresentações eficazes e monitoramentos precisos, forçando o uso de meios visuais insuficientes que podem prejudicar a clareza da comunicação em momentos críticos. Portanto, a contratação reveste-se de evidente interesse público e administrativo, sendo indispensável para assegurar a eficiência operacional e a excelência na gestão de riscos no Distrito Federal.

2.4. Quanto a necessidade da Subsecretaria de Inteligência da SSPDF é Agência Central do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do DF, nos termos do Decreto GDF nº 44.813, de 7 de gosto de 2023. Como tal, se encarrega de produzir, difundir e fomentar a troca de conhecimento útil ao processo decisório nos níveis político, estratégico, tático e operacional. Para tanto, se vale de sistemas de tecnologia da informação e de capacitações, próprias e em parceria com outros órgãos, inclusos os locais e do Governo Federal.

2.5. O desencadeamento de operações que requerem homens em campo é precedida de planejamento prévio e de sucedida de debriefing com o intuito de compartilhar pontos positivos e a melhorar na execução das missões. Importante lembrar que a execução de operações de inteligência no terreno, dada a sensibilidade das missões, não raro envolve risco associado. Deste modo, a preparação carece de meios e processos que visem reduzir o risco. A utilização de recursos de TI que possam apresentar mapas, painéis gerenciais, gráficos e projeção de drones e câmeras de videomonitoramento certamente contribuem para o sucesso desejado.

2.6. Neste sentido é que se insere a utilização do monitor touchscreen almejado que será empregado para os servidores que irão à campo, primariamente, e também para emprego na célula de inteligência quando necessário.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual de 2026, conforme consta das informações básicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID GERADO PCA 2025 E-COMPRAS
1	**SMART TV 50**	18387
2	**PROJETOR MULTIMÍDIA**	42148
3	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL**	38009

4	**TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN**	32943
5	**SUPORTE DE PISO PARA TELA INTERATIVA COM AJUSTE DE ALTURA**	18684

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, e do o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova lei de licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.1.3. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

3.1.4. **Decreto Distrital Nº 44.330/2023,** regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.1.5. **Lei Complementar nº 123/2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.6. **Lei Distrital nº 4.611/2011** , que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

3.1.7. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.8. **Parecer Referencial nº 21/2021 PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. **Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS**, sobre contratação direta, dispensa de licitação pelo valor. artigo 75, incisos I e II da lei n. 14.133/2021. Decreto n. 44.330/2023.

3.1.10. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS E CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Segue planilha de especificações e estimativa de custo de mercado:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
		ITEM 1: Smart TV LED 50 polegadas 4K UHD Características gerais da tela 1.1. Tamanho da tela: mínimo 50 polegadas (medida diagonal), proporção 16:9. 1.2. Tipo de painel: LED (LCD/VA ou superior), com tecnologia de matriz capaz de garantir boa uniformidade de brilho e contraste. 1.3. Resolução nativa: 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels).Processamento e qualidade de imagem 2.1. Processador de imagem: capaz de realizar upscaling automático de conteúdo até 4K, com suporte a HDR (HDR10, HLG, HDR10+ ou Dolby Vision, ou equivalente). 2.2. Suporte a HDR: pelo menos um dos seguintes padrões: HDR10, HLG, HDR10+ ou Dolby Vision (comprovado nas especificações técnicas do fabricante).				

1	443965	2.3. Contraste: razão de contraste mínima de 4.000:1 (estático ou dinâmico), com evidência de boa reprodução de pretos e sombras. 2.4. Escurecimento local: sistema de controle de backlight (local dimming ou equivalente) que reduza efetivamente o "blooming" em áreas de alto contraste. 2.5. Realce de contraste: tecnologia de melhoria automática de contraste e nitidez, sem perda excessiva de detalhes. 2.6. Tecnologia de movimento: taxa de atualização nativa mínima de 60 Hz, com função de redução de borramento em imagens em movimento (motion smoothing ou equivalente). Funcionalidades Smart 3.1. Sistema operacional: sistema embarcado de Smart TV com suporte nativo a aplicativos de streaming (Netflix, YouTube ou equivalentes), navegador web e espelhamento de tela (screen mirroring compatível com dispositivos Android e iOS). 3.2. Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado (a partir da especificação 802.11ac ou equivalente) e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas e conexões 4.1. HDMI: mínimo 3 portas HDMI com suporte a 4K@60 Hz, com pelo menos 1 porta compatível com e ARC/ARC. 4.2. USB: mínimo 1 porta USB-A (versão 2.0 ou superior). 4.3. Outras: entrada RF (terrestre/cabo), Ethernet (LAN), saída de áudio óptica SPDIF .Áudio e acessórios 5.1. Potência de som: mínimo 20 W RMS em configuração 2.0 canais. 5.2. Acessórios inclusos: controle remoto com conectividade sem fio (Bluetooth ou equivalente), cabo de força, base ou suporte de mesa, manual em português (BR). 5.3. Conversor digital integrado: sintonizador de TV digital aberta (ISDB-T ou padrão aplicável ao país).Requisitos adicionais 6.1. Eficiência energética: classificação mínima equivalente à classe de eficiência energética "A" (Selo Procel ou equivalente, conforme norma vigente). 6.2. Montagem na parede: compatível com padrão VESA de 200x200 mm ou superior. 6.3. Voltagem: operação em bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz).	UND	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

2	626910	ITEM 2: Projetor Multimídia (Data Show) Características gerais 2.1. Tipo: projetor multimídia para instalação em teto ou mesa, de uso portátil. 2.2. Tecnologia de projeção: 3LCD, DLP ou equivalente, comprovada em termos técnicos. 2.3. Resolução nativa: mínima WXGA (1280 x 800 pixels), com suporte nativo ou escalonado a 1080p Full HD e HDTV. Desempenho de imagem 2.4. Luminosidade: mínimo 3.800 lumens ANSI (brilho real de projeção em condições padrão). 2.5. Taxa de contraste: mínima de 15.000:1 (estático ou dinâmico). 2.6. Tamanho de projeção: capaz de projetar imagem com diagonal mínima de 30 polegadas e máxima igual ou superior a 300 polegadas. 2.7. Vida útil da lâmpada/fonte de luz: mínimo 8.000 horas em modo normal ou eco. 2.8. Zoom: lente com zoom óptico, fator mínimo aproximado de 1,3x. 2.9. Correção de trapézio (keystone): vertical e horizontal, com faixa mínima de −30° a +30°.Sistema de áudio 2.10. Alto-falante integrado: mínimo 10 W RMS (mono ou estéreo), com qualidade suficiente para pequenos ambientes. Conexões e conectividade 2.11. Entradas de vídeo: no mínimo 1 HDMI com suporte a 1080p@60Hz, VGA (RGB/componente), vídeo composto, S-Vídeo. 2.12. Outras portas: USB (tipo A ou mini, para leitura de pendrive/multimídia) e entrada/saída de áudio estéreo de 3,5 mm. 2.13. Sem fio: suporte a espelhamento sem fio de tela (Miracast, AirPlay ou protocolo equivalente), podendo utilizar adaptador wireless incluso no kit. 2.14. Outros: controle remoto com bateria, tampa de proteção da lente. Alimentação e robustez 2.15. Tensão: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). 2.16. Fixação: compatível com suporte de teto/parede (padrão VESA ou rosca de fixação M4, ou equivalente).Acessórios inclusos 2.17. Bolsa de transporte (rígida ou soft case). 2.18. Kit de cabos: HDMI, VGA, cabo de áudio estéreo, cabo de vídeo composto, cabo de alimentação. 2.19. Trava antifurto: slot Kensington (compatível). 2.20. Manual de instruções em português (BR) e, se aplicável, CD de software/drivers. Requisitos adicionais 2.21. Eficiência energética: classificação mínima equivalente ao Selo Procel A ou comprovada eficiência conforme norma vigente. 2.22. Ruído de operação: máximo 35 dB (A) em modo normal. 2.23. Peso: máximo 4 kg, para facilitar deslocamento.	UND	01	R$ 4.199,99	R$ 4.199,99

3	470923	ITEM 3: TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL COM TRIPÉ – 120 POLEGADAS Características gerais 3.1. Tipo: tela de projeção portátil com estrutura de tripé, retrátil manual. 3.2. Formato: 4:3, adequado para uso educacional, institucional e apresentações. 3.3. Tamanho: 120 polegadas (diagonal), com área útil aproximada de 2,40 m de largura por 1,80 m de altura. Estrutura e materiais 3.4. Caixa ou estojo superior: estrutura metálica (aço, alumínio ou liga metálica equivalente), com pintura eletrostática nas cores branca, preta ou cinza, resistente a riscos e corrosão. 3.5. Superfície de projeção: tecido do tipo PVC matte white, com ganho de reflexão aproximado entre 1,0 e 1,3, verso preto opaco, antirreflexo, lavável e sem formação de “hotspot” ou concentração excessiva de brilho. 3.6. Bordas: faixa preta (black mask) mínima de 3 cm em todo o perímetro da área de projeção, destinada a melhorar contraste e enquadramento da imagem. 3.7. Tripé: estrutura metálica dobrável, com pintura protetiva, regulagem de altura mínima de 0,70 m e máxima de 2,10 m, com estabilidade em todas as posições de uso. Mecanismo e operação 3.8. Sistema de enrolamento: manual, com mola interna retrátil ou trava de posicionamento que permita ajuste firme de altura da tela, sem deslizamento involuntário. 3.9. Facilidade de montagem: estrutura projetada para montagem e desmontagem rápida, sem necessidade de ferramentas especiais. Instalação, transporte e robustez 3.10. Mobilidade: equipamento leve e portátil, com peso total máximo de 10 kg. 3.11. Transporte: deve acompanhar embalagem protetora rígida ou bolsa de nylon resistente, com alça(s) de transporte. 3.12. Resistência: materiais adequados para ambientes internos, suportando umidade relativa até 85% (não condensante) e temperatura entre 0°C e 50°C, sem deformação estrutural ou degradação da superfície de projeção. Acessórios e documentação 3.13. Itens inclusos: tripé regulável, tela retrátil, bolsa ou capa de transporte e manual de instruções em português (BR). 3.14. Documentação: declaração de conformidade do fabricante ou importador, atestando que o produto atende às normas de segurança de materiais (ausência de substâncias tóxicas, quando aplicável) e às normas de segurança do produto para uso em ambiente institucional vigentes no Brasil. Requisitos adicionais 3.15. Voltagem: não aplicável (sem componentes elétricos). 3.16. Certificações: quando exigidas por normas brasileiras específicas para materiais de projeção ou estruturas portáteis, o produto deverá atendê-las; o licitante deverá apresentar laudos ou declaração de conformidade que comprovem o atendimento.	UND	01	R$ 917,00	R$ 917,00

		ITEM 4: TV/Monitor Interativo Touchscreen – 65 Polegadas Características gerais 4.1. Tipo: monitor profissional interativo com função touchscreen, próprio para uso educacional, corporativo ou institucional. 4.2. Tamanho da tela: 65 polegadas (medida diagonal), proporção 16:9 (Full HD ou 4L UHD). 4.3. Voltagem: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), sem necessidade de chave seletora manual. 4.4. Tipo de painel: IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ampla fidelidade de cores e uniformidade de brilho, boa uniformidade de brilho e baixa degradação de contraste em ângulo de visão acima de 170°. 4.5. Tecnologia de retroiluminação: LED Direct-LED ou Edge-LED, com controle de brilho ajustável. 4.6. Resolução nativa: mínima UHD 4k (3.840X2.160), com taxa de atualização mínima de 60 HZ nativos. 4.7. Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e 178° vertical. 4.8. Densidade de pixels: aproximadamente 59 ppi, com espaçamento entre pixels (pixel pitch) de aproximadamente 0,429 mm x 0,429 mm ou equivalente. 4.9. Brilho: mínimo de 350 cd/m². 4.10. Contraste: mínimo de 1.000:1 (típico). 4.11. Tratamento de tela: superfície antirreflexo, com revestimento que reduza reflexos da luz ambiente, e vidro temperado de proteção com resistência a riscos e impactos leves, compatível com uso contínuo em ambiente institucionais. 4.12. Tipo de toque: Tecnologia de toque: infravermelho (IR), capacitiva, com operação através de dedo ou caneta passiva, sem necessidade de caneta ativa específica. 4.13. Pontos de toque: mínimo de 20 toques simultâneos. 4.14. Tempo de resposta ao toque: máximo de 10 ms. 4.15. Precisão do toque: compatível com uso educacional e apresentação interativa, com reconhecimento de dedo ou caneta passiva. 4.16. Processador mínimo QuadCore (quatro núcleos) com sistema operacional: embarcado (de tipo compatível com Android 14 ou versão superior, com interface gráfica amigável, suporte a atualizações de segurança e instalação de aplicativos por meio de ambientes de aplicativos oficiais ou modo "aplicativos de terceiros". 4.17. Memória RAM: mínimo de 8 GB (gigabytes), com desempenho suficiente para execução simultânea de aplicativos de whiteboard, navegador e multimídia. 4.18. Armazenamento: mínimo de 64 GB, permitido o uso de memória externa SSD para atendimento do requisito desde que a memória interna seja igual ou superior a 8GB. 4.19. Recursos integrados: quadro branco digital (whiteboard), espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com					

4	603082	Android, iOS e Windows, escrita simultânea. 4.20. Alto-falantes integrados: potência mínima de 15W RMS (2 x 15W ou superior) com equalização ajustável via menu. 4.21. Entradas de vídeo: no mínimo 2 (duas) portas HDMI com suporte a sinal 4K UHD (3.840 × 2.160) a 60 Hz, sendo pelo menos uma compatível com HDCP 2.2. 4.22. Portas USB: no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo duas 3.0 e uma USB-C; 4.23. Rede cabeada: Porta de rede: 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps) para acesso à rede local e à internet. 4.24. Recursos de conectividade sem fio integrados: Wi-Fi conforme padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, com suporte a bandas 2,4 GHz e 5 GHz. Bluetooth versão 5.0 ou superior, para conexão de teclado, mouse, caneta ou fones sem fio. 4.25. Interface de toque com computador externo: Deverá possuir interface de toque (USB-to-touch) compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, permitindo que o display funcione como tela sensível ao toque conectada a computador externo. 4.26. Montagem: padrão VESA~~,~~ compatível com o tamanho da tela e com o suporte de parede ou pedestal padrão de mercado. 4.27. Construção: Estrutura com carcaça robusta, adequada para uso contínuo em ambiente institucional (escolas, unidades administrativas, salas de reunião), com proteção contra vibrações e impactos leves. 4.28. Controle remoto: Incluso controle remoto infravermelho com baterias, com teclas para navegação, volume, ligar/desligar e acesso rápido a modos de tela. 4.29. Caneta(s) touch: mínimo duas canetas touch passiva compatíveis com a tecnologia de toque do equipamento, sem necessidade de bateria ou recarga; a tela deverá possuir ponto para fixação magnética da(s) caneta(s). 4.30. Inclusos os seguintes cabos: Cabo de alimentação padrão NBR. Cabo HDMI (para conexão de vídeo). Cabo USB para função de toque (USB-to-touch). 4.31. Manual do usuário e guia rápido em português (BR), com instruções claras de instalação, configuração, uso e segurança. 4.32. Equipamento deve atender às normas brasileiras de eficiência energética vigentes (por exemplo, Procel ou equivalente), com consumo de energia informado em ficha técnica ou certificado oficial. 4.33. A adjudicatária obrigar-se-á a fornecer, sem custos adicionais, os seguintes treinamentos para o monitor interativo e software online: (i) curso de mínimo 4 (quatro) horas de duração, disponível a até 5 (cinco) colaboradores por equipamento; (ii) capacitação prática ao vivo (online ou presencial) de 4 (quatro) horas para o equipe, abordando (iii)	UND	01	R$ 14.939,78	R$ 14.939,78

		conteúdo: operação do sistema, uso do whiteboard, espelhamento de tela e boas práticas. (iv) Fornecimento de material didático e certificado de participação.				

5	417652	ITEM 5: SUPORTE PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIO E BANDEJAS DE APOIO 55 A 75 POLEGADAS 5.1. Tipo: suporte de piso móvel para monitor/TV interativa, com ajuste de altura. 5.2. Aplicação: compatível com telas interativas de no mínimo 55 até 75 polegadas (ou faixa equivalente), com foco em uso educacional, corporativo ou institucional. 5.3. Material: estrutura em aço carbono ou liga metálica de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva. 5.3.1 Bandeja de apoio para receptores, notebooks, controles remotos. 5.3.2. Bandeja superior para câmera/webcam/ equipamentos de vídeo chamadas. 5.4. Capacidade de carga: mínimo de 80 kg, compatível com o peso de monitores interativos de grande porte. 5.5. Acabamento: bordas arredondadas e superfície resistente a riscos e desgaste. 5.6. Ajuste de altura: regulagem de altura da tela, com curso mínimo de 40 cm. 5.7. Rodízios: mínimo de 4 rodas giratórias, sendo pelo menos 2 com sistema de trava (freio), para garantir mobilidade e estabilidade. 5.8. Sistema de elevação: manual (mecânico), com operação suave e segura, para as bande superior e TV. 5.9. Padrão de fixação: compatível com padrão VESA de dimensões mínimas entre 200 x 200mm e 800 x 600mm, suportando padrões superiores ou equivalentes. 5.10. Interface de montagem: trilhos ou suportes ajustáveis para diferentes tamanhos de tela. 5.11. Estabilidade: base reforçada, com centro de gravidade adequado para evitar tombamento durante o uso e movimentação. 5.12. Gerenciamento de cabos: sistema interno ou canaletas para organização e proteção dos cabos. 5.13. Proteção: sistema de travamento mecânico da altura para evitar movimentações involuntárias durante o uso. 5.14. Kit completo de instalação (parafusos, arruelas, espaçadores e demais itens necessários). 5.15. Manual de montagem e uso em português (BR). 5.16. Certificações: atendimento às normas de segurança aplicáveis a suportes e estruturas metálicas, com comprovação por declaração do fabricante ou certificação. 5.17. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	01	R$ 2.753,65	R$ 2.753,65

*Observação: Em caso de divergência entre a descrição do objeto no edital e a descrição constante no CATMAT do site ComprasNet/SIASG ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 31.810,42

4.2. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de R$ 31.810,42 (trinta e um mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

5.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

5.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

5.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, ***"in verbis"***:

> ***[...]***
>
> ***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

5.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei Federal nº 14.133, em 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> ***[...]***
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.8. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

5.9. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

5.10. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

5.11. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

5.12. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sitio eletrônico participam com lances por até 05 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prazo de garantia legal ou pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir do recebimento definitivo e da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Durante o período da garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a SSPDF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.3. Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

6.4. As garantias da aquisição deverá atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato não é obrigatório nos termos do inciso I do art. 95, da Lei federal nº 14.133/2021.

> "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;

7.2. Nesse caso, em substituição ao Contrato será utilizada a Nota de Empenho.

8. DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. Da entrega dos materiais listados:

8.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

8.1.2. Os bens/materiais serão entregues no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h às 17h.

8.2. A entrega do(s) bens/material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SSP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Será recebido o material, nos termos do inciso VII, do Art. 92, e do Inciso II, do Art. 140, da Lei federal nº 14.133/2021:

> ***"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:***
>
> ***[...]***
>
> ***VII. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;"***
>
> ***"Art.140. O objeto do contrato será recebido:***
>
> ***II - em se tratando de compras:***
>
> ***a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;***
>
> ***b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;***

8.3.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.3.2. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei federal nº 14.133/2021 e às regras previstas nesse Termo de Referência.

8.3.3. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(is) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

8.3.4. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação;

8.3.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP para esse fim;

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.4. Os bens/materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011/SEPLAG, publicado no DODF nº 62 de 31/03/2011, e do inciso IV, do Art. 40, da Lei federal nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão gestora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSPDF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

9.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

9.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119-SSP, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSPDF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato (Nota de Empenho), todas as condições exigidas nesta

Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. Entregar os bens/materiais em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, em endereço fixado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade, termo de garantia, quando couber, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;

10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3.1. Entrega dos materiais de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo poder concedente;

10.3.2. Substituir qualquer dos objetos cujo(s) executor(es)/fiscal(ais) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;

10.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;

10.6. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) material(is).

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente os materiais adquiridos, consoante diretrizes dispostas no item DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO do presente Termo de Referência;

11.2. Receber definitivamente os materiais listados, quando atendidos todos os critérios inerentes ao procedimento de aquisição, em especial aos parâmetros fixados na especificação do objeto e no item DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO desse documento;

11.3. Exercer a fiscalização no tocante à entrega/recebimento dos materiais contratados;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição;

11.4.2. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências deste documento, informando à Contratada e realizando o pagamento apenas dos valores incontroversos (até a regularização da condição);

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor do contrato;

11.8. Caso se aplique, efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, consoante Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

12.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

12.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

12.4.1.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

12.4.1.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

12.4.1.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

12.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.

12.6. Caso se aplique, por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f', "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **MULTA**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre incidindo sobre o início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Moratória de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 5% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 3% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 2% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 2% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1 º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. Independente das sanções legais cabíveis, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do processo de compra direta.

14.2. À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP () para atender a legislação vigente.

15.2.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
SANDRO SANTOS DA SILVA Matrícula nº 1.725.245-8	**FLÁVIO DA COSTA PORTELA** Matrícula nº 1.709.001-6	**CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE BARROS** Matrícula nº 1.719.761-9	**MARLON MACIEL CAVALCANTI** Matrícula nº 1669558-5	**MARCELO MACEDO AZEVEDO** Matrícula nº 1.698.503-6	**MAXWELL AMÉRICO MARINELLO** Matrícula nº 1.698.558-3

16. ANEXOS

16.1. O presente Termo de Referência é composto do seguinte anexo:

16.1.1. **Anexo I** - Modelo de proposta.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte
CEP: 70620-000 - Brasília - DF

Local e data
Referência: Dispensa Eletrônica Nº ____/20___ – SSP/DF

Sr. Agente de Contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por_____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento do material abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	443965	ITEM 1: Smart TV LED 50 polegadas 4K UHD	UND	03		R$	R$
2	626910	ITEM 2: Projetor Multimídia (Data Show)	UND	01		R$	R$
3	470923	ITEM 3: TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL COM TRIPÉ – 120 POLEGADAS	UND	01		R$	R$
4	603082	ITEM 4: TV/Monitor Interativo Touchscreen – 65 Polegadas	UND	01		R$	R$
5	417652	ITEM 5: SUPORTE PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIO E BANDEJAS DE APOIO 55 A 75 POLEGADAS	UND	01		R$	R$

Valor total da proposta R$ _____._____,___ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/05/2026, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DA COSTA PORTELA - Matr.1709001-6**, **Assessor(a) Especial**, em 21/05/2026, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLON MACIEL CAVALCANTI - Matr.1669558-5**, **Chefe do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos**, em 21/05/2026, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO - Matr.0176484-5**, **Gerente de Instrução Processual**, em 21/05/2026, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **201657792** Código CRC: **09494554**.